



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - email: pminconf@net.em.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

Publicado de 26/06/06

a 10/07/06

Regiani

Regiani Rosa de Almeida
Funcionária Municipal
Matrícula 417

LEI Nº 1.046/2006

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte Ação no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2006/2009, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
AÇÃO	: 1.XXX	INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL			
UNIDADE	: 021203	SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO				
META FÍSICA	: 2006: 110		2007:	2008:	2009:
UNIDADE DE MEDIDA	: M²				
RESULTADO	: TELEFONIA IMPLANTADA				
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2006: 20.000,00		2007:	2008:	2009:

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial, junto ao Orçamento Programa do exercício de 2006, no Órgão Prefeitura Municipal, para as despesas com a infra-estrutura para a implantação de estação de telefonia móvel, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE 12	DEPTO MUN OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SERV PÚBLICOS		
SUBUNIDADE 03	SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
24 722 0001 1.XXX	INFRA-ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL		20.000,00
4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
	TOTAL		

Art. 3º. Para atender as finalidades constantes do artigo anterior, os recursos correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2005, conforme o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 26 de junho de 2006.

Celso Bonamichi
CELSON BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
26/06/2006
[Assinatura]